

DECRETO MUNICIPAL Nº 379 DE 25 DE JULHO DE 2023

Registrado e Publicado
Em 03 de 08 de 23
Escriturária

EMENTA: Regulamenta a Lei 900/2019, autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Uniforme aos servidores de carreira da Lei 562/2005.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 900/2019 e Lei Municipal 562/2005:

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a concessão do auxílio uniforme aos servidores de carreira da Lei 562/2005, conforme previsão da Lei 900/2019.

Art. 2º. O uso do uniforme, na forma definida deste Decreto, é obrigatório para os seguintes servidores:

- I. Guardas Municipais;
- II. Guardas Municipais Inspetores;
- III. Agentes de Trânsito;
- IV. Inspetores de Trânsito.

Parágrafo Único: Caberá a Secretaria de Governo e Segurança Cidadã, estabelecer normatização de padronização dos uniformes.

Art. 3º. O auxílio uniforme, será pago no montante de R\$1.412 (mil quatrocentos e doze reais) valor este que será dividido em duas parcelas, a primeira no mês de agosto, e a segunda no mês de dezembro de 2024, sendo R\$ 706,00 (setecentos e seis reais) cada parcela.

Parágrafo único: O recebimento do auxílio uniforme deverá ser prestado contas em conformidade com a Portaria nº 01/2019 da Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 4º. O auxílio uniforme não será incorporado a remuneração ou proventos dos servidores, bem como, não sofrerá incidência da contribuição previdenciária.



Art. 5º. A pecúnia recebida à título de auxílio uniforme será utilizado integralmente na compra, para fins deste Decreto, e obrigatoriamente dos itens e quantitativos indicados a seguir:

- I. Gândola Tática Operacional;
- II. Calça tática operacional;
- III. Camisa acolchoada em dray sport;
- IV. Boné Tático;
- V. Torçal;
- VI. Coturno ou bota batedor;
- VII. Cinto de lona com fivela;
- VIII. Porta Treco (bornal);
- IX. Cinto Tático;
- X. Apito tático;
- XI. Camisa Azul gola careca;
- XII. Capa colete;
- XIII. Algema.

Parágrafo único: A aquisição dos itens mencionados nos incisos deste artigo será no quantitativo de 01 (um) para cada equipamento.

Art. 6º. Os servidores que receberem o auxílio uniforme, terão o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento, para entregarem ao Comando da Guarda, para que se proceda com o devido descarte, as peças do antigo uniforme que estiverem danificadas, avariadas e sem condições de uso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por prazo determinado até a prestação de contas da 2ª parcela, contados a partir da publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:05390138465

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390138465
Dados: 2024.07.25 12:23:10
03100

Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito Constitucional

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 379 DE 25 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 379 DE 25 DE JULHO DE 2023

EMENTA: Regulamenta a Lei 900/2019, autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Uniforme aos servidores de carreira da Lei 562/2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 900/2019 e Lei Municipal 562/2005:

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a concessão do auxílio uniforme aos servidores de carreira da Lei 562/2005, conforme previsão da Lei 900/2019.

Art. 2º. O uso do uniforme, na forma definida deste Decreto, é obrigatório para os seguintes servidores:

- I. Guardas Municipais;
- II. Guardas Municipais Inspectores;
- III. Agentes de Trânsito;
- IV. Inspectores de Trânsito.

Parágrafo Único: Caberá a Secretaria de Governo e Segurança Cidadã, estabelecer normatização de padronização dos uniformes.

Art. 3º. O auxílio uniforme, será pago no montante de R\$1.412 (mil quatrocentos e doze reais) valor este que será dividido em duas parcelas, a primeira no mês de agosto, e a segunda no mês de dezembro de 2024, sendo R\$ 706,00 (setecentos e seis reais) cada parcela.

Parágrafo único: O recebimento do auxílio uniforme deverá ser prestado contas em conformidade com a Portaria nº 01/2019 da Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 4º. O auxílio uniforme não será incorporado a remuneração ou proventos dos servidores, bem como, não sofrerá incidência da contribuição previdenciária.

Art. 5º. A pecúnia recebida à título de auxílio uniforme será utilizado integralmente na compra, para fins deste Decreto, e obrigatoriamente dos itens e quantitativos indicados a seguir:

- I. Gândola Tática Operacional;
- II. Calça tática operacional;
- III. Camisa acolchoada em dray sport;
- IV. Boné Tático;
- V. Torçal;
- VI. Coturno ou bota batedor;
- VII. Cinto de lona com fivela;
- VIII. Porta Treco (bornal);
- IX. Cinto Tático;
- X. Apito tático;
- XI. Azul gola careca;
- XII. Capa colete;
- XIII. Algema.

Parágrafo único: A aquisição dos itens mencionados nos incisos deste artigo será no quantitativo de 01 (um) para cada

equipamento.

Art. 6º. Os servidores que receberem o auxílio uniforme, terão o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento, para entregarem ao Comando da Guarda, para que se proceda com o devido descarte, as peças do antigo uniforme que estiverem danificadas, avariadas e sem condições de uso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por prazo determinado até a prestação de contas da 2ª parcela, contados a partir da publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:C1F266FC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/07/2024. Edição 3642
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>